



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3063
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403002/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, POR MEIO DO(A) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP., COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do(a) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, portador(a) do CPF nº 015.389.656-66, e a empresa JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP., inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93, estabelecida à Rua Abílio Monteiro, nº 1576, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Teixeira de Moraes, portador do CPF nº 096.352.403-84, têm justo e acordado o presente Contrato nº 20260206/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2403002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 24.03022/2025
FLS. 3264
Rub. c

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 46.376,15 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069807	Argamassa ac2, colante de secagem rápida, embalagem c/ 20 kg, p/ áreas internas	UNIDADE	300,00	15,400	4.620,00
069808	Argamassa ac2, colante de secagem rápida, embalagem c/ 20 kg, p/ áreas internas e externas, aplicação piso sobre piso, composto de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros.	UNIDADE	300,00	15,500	4.650,00
069830	Argamassa para assentamento saco 20 kg. Descrição técnica: ideal para assentamentos e revestimentos de blocos cerâmicos tanto para áreas internas, quanto para áreas externas, rendimento de blocos cerâmicos ? rende de 0,75 a 1 m²/saco de 20 kg blocos de concreto ? rende de 0,9 a 1,3 m²/saco de 20 kg.	UNIDADE	5,00	21,950	109,75
069832	Cantoneira 6 descrição técnica: perfil metálico sold avel é bastante usado por serralherias para a fabricação de estruturas metálicas, como telhados, grades, portões, esquadrias, corrimãos de escadas e mezaninos, é também pela indústria em geral. Largura (cm): 2, comprimento (cm): 300.	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
069833	Carretilha para portão tamanho grande descrição técnica: manivela com infinito anti reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [ipt]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 162g.	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
069834	Carretilha para portão tamanho médio descrição técnica: manivela com infinito anti reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [ipt]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 150g.	UNIDADE	7,00	22,500	157,50
069836	Carretilha para portão tamanho pequeno descrição técnica: manivela com infinito anti reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [ipt]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 120g.	UNIDADE	7,00	22,500	157,50
069836	Cerâmica para piso pei-5 classe a, largura 51,5 cm, comprimento 51,5 cm, espessura 7,2 mm.	METRO	50,00	44,000	2.200,00
069839	Chapa zincada 22 descrição técnica: construção civil e nas indústrias automobilísticas e de utilidades domésticas, composição aços planos laminados a frio que passam pelo processo de cobertura de zinco por imersão, espessura: de 0,3 mm a 3,4 mm peso: de 2,4 kg/m² a 27,2 kg/m².	UNIDADE	4,00	151,700	606,80
069841	Clips: p/ fixação de cabo de aço alma de fibra dn 10 mm - (1/2")	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
069842	Cola de contato formica 2,8kg descrição técnica: com posição: borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos	UNIDADE	4,00	99,700	398,80

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 24.0302/2025
FLS. 3765
Rub. e

peso líquido: 2,8 kg, líquido opaco de média viscosidade, na cor bege leitoso. O rendimento dependerá das superfícies e do tipo de aplicação, ex.: na aplicação com espátula dentada, sobre aglomerado ou madeira, o rendimento é de 270 a 400 g/m², incluindo as duas superfícies, tempo de secagem: 15 a 30 minutos, variando de acordo com as condições de temperatura, umidade relativa do ar e circulação do ar no ambiente tempo total de cura: o tempo de cura total é de 7 dias					
069845	Diamante para riscadeira de cerâmica (carretilha) de	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
scrição técnica: capacidade máxima de corte: 900 mm, espessura máxima de corte: 12 mm, peso líquido: 9,7400 kg, peso bruto: 10,0000 kg, metragem: 0,032400 m³, dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 1.040x 205x 91 mm, dimensão extra a: 205,0 mm, imenso extra b: 91,0 mm, dimensão extra c: 1.040,0 mm.					
069856	Fechadura de portão. Fechadura de portão descrição técnica: acionamento manual 3 chaves para abertura através dos cilindros externo e interno, cilindro fixo com 40 mm de comprimento	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
material aço plástico abs e latão, manual, certificado de garantia, 3 chaves, gabarito, bocal e suporte com rolete, ajustes na pressão da mola. Frequência 50/60 hz					
alimentação 12 v (tra400 ou sistema hdi compatível) consumo 15w. Dimensão da embalagem 118x103x160mm, peso: 60 kg.					
069857	Fechadura interna-externa inox polido descrição técnica: maçaneta 454, material: inox polido, uso: porta interna st2-evo 55, espessura de porta mínima 30mm e máxima 40mm, fechadura: tipo externa.	PAR	1,00	72,400	72,40
069859	Fita zebrada, fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03 mm, impresso em duas cores e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm.	ROLO	2,00	11,500	23,00
069874	Lixa 80 descrição técnica: a lixa massa n° 80 vermelha foi desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência à fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5	FOLHA	10,00	1,000	10,00
comprimento (cm): 27,5, peso (kg): 0,030.					
069878	Madeirite 12 mm descrição técnica: o madeirite é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros espessura: 12 mm peso: 14,2 kg.	FOLHA	4,00	96,500	386,00
069884	Madeirite 16 mm descrição técnica: o madeirite é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros espessura: 16 mm peso: 14,2 kg.	FOLHA	4,00	120,000	480,00
069891	Massa acrílica 18 l descrição técnica: embalagem 18 l itros, rendimento até 50 a 60 m ² / demão, diluição pronta para uso, secagem ao toque 40 minutos, composição química resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílica, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, utilização indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas.	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
069892	Massa corrida pva lata 18 l descrição técnica: a massa corrida coral tem alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, além de secagem rápida e baixo odor. Indicado para ambientes internos e externos, fácil de aplicar e lixar, econômica e resistente. O trabalho de pintar paredes fica muito mais prático e protegido com a utilização da massa corrida pva. Largura (cm): 23	GALÃO	7,00	76,500	535,50
peso (kg): 27					
069901	Parafuso com bucha n°6,	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
069907	Portas de compensado 70 x 2,10,	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
069908	Portas de compensado 80 x 2,10,	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
069909	Portas de compensado 90 x 2,10,	UNIDADE	5,00	189,500	947,50
069927	Tijolo cerâmica 8 furos descrição técnica: tijolo 9x 19x29, quantidade por m ² : cutelo: 25 deitado 50 peso aproximado: 2.450kg.	MILHEIRO	5,00	753,000	3.765,00
069928	Tinta impermeabilizante para telhas,	UNIDADE	5,00	206,000	1.030,00
069933	Trinco colonial 9cm,	UNIDADE	5,00	22,400	112,00
069937	Zarcão para ferro 18 l descrição técnica: acabamento acetinado demãos 1 demão, embalagem litro 900 ml, galão 3,6 l, rendimento: 900 ml: até 11 m ² por demão, 3,6 l: até 44 m ² por demão secagem: ao toque: 30 minutos entre demãos: 8 horas final: 18 horas.	UNIDADE	5,00	227,000	1.135,00
069938	Areia lavada por metro cúbico, COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP	METRO	74,00	80,000	5.920,00
utilizada para fazer concreto em geral, também pode ser utilizada para fazer o chapisco, como em muros e paredes externas. É ideal para a mistura na massa de cimento. Também é a mais empregada como agregado miúdo na construção civil para fabricação de concretos e					

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 24.03.002/2025
FLS. 3266
Rub. c

assentamentos de tijolos em paredes que serão rebocadas.				
069939	Brita nº 01, utilizada em obras COTA RESERVADA DE 25 METRO PARA ME E EPP	10,00	148,900	1.489,00
e construções na produção de concretos e argamassas para vi-gas, lajes, calçadas e acabamentos.				
069940	Cimento de 50 kg. Descrição técnica: COTA RESERVADA UNIDADE DE 25 % PARA ME E EPP	73,00	34,300	2.503,90
cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes.				
069942	Areia lavada por metro cúbico, COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE 75 %	108,00	80,000	8.640,00
utilizada para fazer concreto em geral, também pode ser utilizada para fazer o chapisco, como em muros e paredes externas. É ideal para a mistura na massa de cimento. Também é a mais empregada como agregado miúdo na construção civil para fabricação de concretos e assentamentos de tijolos em paredes que serão rebocadas.				
069944	Cimento de 50 kg. Descrição técnica: COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE 75 %	100,00	34,300	3.430,00
cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes.				
VALOR GLOBAL R\$				46.376,15

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Protocolo.

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0403007/2025
FLS. 3267
Rub. e

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratant e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3168
Rub. _____

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 34.03002/2025
FLS. 3169
Rub. _____

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408002/2025
FLS. 3170
Rub.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3770
Rub. e

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3172
Rub. e

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2026 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 46.376,15.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3073
Rub. e

1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 10 de Julho de 2026


SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ(MF) 53.602.917/0001-22
CONTRATANTE

JACINTO GONCALVES DE
LIMA NETO:23659147000193

Assinado de forma digital por JACINTO
GONCALVES DE LIMA
NETO:23659147000193
Dados: 2026.07.20 10:06:31 -03'00'

JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP
CNPJ 23.659.147/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - CONCEDER: 103/2026

PEDREIRAS/MA

Proc. 240302/2026

FLS. 3234

Rub. c

PORTARIA Nº 103/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao senhor PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, Secretário de Planejamento, portador do CPF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº 1XXXXXX96, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a Timon - MA, no dia 23 de julho do corrente ano, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do município, junto ao NAE.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.011 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 20 DE JULHO DE 2026

Francisco Rodrigues Moraes Filho
Secretário Interino de Administração
Portaria Nº035/2026 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260206/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260206/2026. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 46.376,15 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 46.376,15. **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2027. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Julho de 2026. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260207/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260207/2026. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015 -2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 18.186,40 (dez oito mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 18.186,40. **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2027. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO ALENCAR - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Contratante e a Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Julho de 2026. MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO ALENCAR SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260208/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260208/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 14.754,75 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 14.754,75. **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2027. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Julho de 2026. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260209/2026

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-**- Data: 20/07/2026 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2880

